



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano XII - Edição nº 01645 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F04885E6C1AFD45CE082409BE99B9F8E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº 079.2022 - Autoriza o Município de Cafarnaum a adquirir, mediante desapropriação de pleno domínio, um imóvel urbano.
- PORTARIA Nº 096.2022.
- PARECER Nº 001.2022 - CME-Altera o parecer nº 007.2021- Altera Calendario Letivo Municipal 2022.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO DI DISP 050/2022.
- DECRETO Nº 213./2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, UM IMÓVEL URBANO – PRÉDIO COMERCIAL, LOCALIZADO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, TENDO POR FINALIDADE A AMPLIAÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA PRAÇA PEDRO GUIMARÃES COM A AVENIDA JOÃO COSTA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Lei nº 079/ 2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Município de Cafarnaum a adquirir, mediante desapropriação de pleno domínio, um imóvel urbano – prédio comercial, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum – Bahia, tendo por finalidade a ampliação da interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cafarnaum autorizado a declarar de utilidade pública e interesse social, através de Decreto de Desapropriação de Pleno Domínio, em favor do Município de Cafarnaum, por via amigável ou judicial, um prédio comercial (terreno e correspondentes construções), de propriedade do Sr. Gasparino Araújo do Nascimento, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum, Bahia, com uma área total de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) de terreno, onde se encontra erigida uma construção de um Prédio Comercial de 2 (dois) pavimentos (terreno e 1º andar), com 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) de área construída, situado na interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, no centro do Distrito Sede deste Município de Cafarnaum, com os seguintes limites e confrontações: **ao Norte, ao Sul e ao Oeste Avenida João Costa Brasil (antiga Rua Euclides da Cunha); e ao Leste: com a Praça Pedro Guimarães**, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – CRIH, da Comarca de Morro do Chapéu, no Livro nº 2-M, Fls. 090, sob nº 1.387.

Art. 2º - Aplica-se à aquisição estabelecida na presente Lei, o previsto na CRFB/88, art. 5º, inciso XXIV, e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, de 21 de junho de 1941, assim como as demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo imóvel ora desapropriado é o constante do Laudo de Avaliação que segue anexo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de março de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia e também considerando os preços de mercado, concluiu que o proprietário deverá ser indenizado pela quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que se

AVALIAÇÃO:

Referente a um prédio comercial (terreno e correspondentes construções), de propriedade do Sr. Gasparino Araújo do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade RG nº 9.746.523-9 SSP/SP e do CPF de nº 828.831.818-53, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum, Bahia, com uma área total de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) de terreno, onde se encontra erigida uma construção de um Prédio Comercial de 2 (dois) pavimentos (terreno e 1º andar), com 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) de área construída, situado na interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, no centro do Distrito Sede deste Município de Cafarnaum, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, ao Sul e ao Oeste Avenida João Costa Brasil (antiga Rua Euclides da Cunha); e ao Leste: com a Praça Pedro Guimarães, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – CRIH, da Comarca de Morro do Chapéu, no Livro nº 2-M, Fls. 090, sob nº 1.387.

IMÓVEL AVALIADO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel urbano – prédio comercial, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum – Bahia, para Desapropriação, em favor do Município de Cafarnaum, por via amigável ou judicial solicitado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia tendo por finalidade a ampliação da interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil.

FINALIDADE DO LAUDO:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DUALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 DUALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
 CNPJ nº 13.714.142/0001-62



revela o valor justo pela desapropriação, que será pago conforme acordo, através do competente processo de pagamento.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Homologo o presente Laudo de
 Avaliação.
 Em 03/03/2022
 a Sueli Escobar dos Reis

Janderson Gonçalves de Souza
 CPF nº 022.792.225-58

Rosemrio de Souza Filho
 CPF nº 373.861.075-87

Thiago Pacheco de Oliveira
 Inscrição CVM de Oliveira
 CPF nº 488.225.174
 CREA-BA 051927119-2

Concordo com o referido Laudo

Gaspário Araújo do Nascimento
 CPF nº 828.831.818-53

Testemunhas:

Nome: Fátima dos Santos
 CPF nº 451.127.555-34

Nome: Sueli Escobar dos Reis
 CPF nº 982.055.395.00



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2022
DE 28 DE MARÇO DE 2022

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Reinilândia Alves da Silva, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária a Sr.^a **Reinilândia Alves da Silva**, professora, por um período de (03) três meses, a contar de 28 de março de 2022 à 28 de junho de 2022 com fundamento na Seção X, art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2022

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Silvana Bastos Lima da Silva.

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

PARECER N.º01 DE 22 DE MARÇO DE 2022, Altera o PARECER N.º 07 de 21/12/2021		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafarnaum-BA		
Assunto: Solicitação de alteração do Calendário Letivo Municipal 2022.		
Comissão Especial Temporária- Conselheiros: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza- Relatora, Liliane Pereira Menino, Ana Luci Guimarães do Nascimento.		
Aprovado pelo Conselho Pleno em 15/03/2022	Conselho Pleno	Processo CME N.º 001/2022

I- Relatório: Trata este Processo de Ofício 019/2022 do dia 23 de fevereiro de 2022 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município de Cafarnaum Estado da Bahia, sito a Rua

Distribuído para o Relator acima especificado em 21/03/2022 consta, do ofício N.º 19/2022, a solicitação de alteração do Calendário Letivo 2022 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista
2. A necessidade de alteração do calendário acrescentando 15 sábados letivos

II- Histórico: Trata este Processo de Ofício nº19/2022 de 23 de fevereiro de 2022, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, solicitando a alteração do Calendário Letivo Municipal vigente desde a sua última publicação em D.O. do dia 21 de dezembro de 2022.

III. Apreciação: A Solicitação formulada pela Secretaria de Educação, de Cafarnaum, objeto do Presente Parecer 001/2022, refere-se especificamente a data de início do ano letivo e distribuição das horas para cumprimento da carga horária exigida pela lei 14.040, LDB Art. 24. Inciso I, 800 horas, distribuídas em um mínimo de 200 dias. Modificado pela MP 934 e Lei 14.040, desconsidera o mínimo de dias e considerar as horas. Referendada pela Lei. 14.218, PL 486/2021, MP 934, Resolução CNE 02/2021, Parecer 02/2021 CNE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

III- Voto do Relator

Considerando que o Calendário Escolar é o documento norteador para as atividades educacionais dentro do município e para que esse seja considerado, faz-se necessário a normatização pelo Conselho Municipal de Cafarnaum, voto a favor desde que considerado as ressalvas e orientações relacionadas neste parecer, bem como o compromisso com o cumprimento legal das 800h, determinado pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 21 de março 2022.

Comissão Especial:



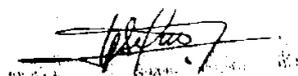
Conselheiro Relator



Conselheira



Conselheira



Conselheiro



Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022 **CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO: 010/2022
CRENCIAMENTO: 002/2022

OBJETO: Credenciamento público para a prestação de serviços profissionais na área de saúde municipal urbana e rural, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento público, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública do Município de Cafarnaum-BA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado (s) que abaixo subscrevem, homologo os presentes procedimentos nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 002/2022.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado(s) e em cumprimento aos termos do art. 43 VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório do presidente da comissão e ADJUDICO E HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor das empresas/pessoas físicas.

Cafarnaum/BA, 23 de Março de 2022.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
PREFEITURA DE CAFARNAUM/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

7º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

NOME DOS CREDENCIADOS

CRENDENCIADO	DATA DE ENTREGA DA HABILITAÇÃO	CRENDENCIADO (A)	CNPJ/CPF	CARGO
01	15/03/2022	CLARA SUZANE BATISTA PEREIRA	057.055.295-89	ENFERMEIRO
02	15/03/2022	D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MÉDICA-ME	21.986.664/0001-41	SERVIÇOS MÉDICOS

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da CPL.

Antonio Carlos Sena Xavier
Secretário Municipal de Saúde

Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 050/2022- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **IMPACTTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 39.988.392/0001-84, VALOR GLOBAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2022- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. , CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade Orçamentária: 02.10.02/ Projeto/Atividade:2063 / Elemento de despesa:3390.39.00;Fontes de Recursos:0**CONTRATADO(A): **IMPACTTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, INSCRITA SOB O **CPF/CNPJ Nº 39.988.392/0001-84**, VALOR GLOBAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:04/02/2022A 04/03/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI DISP 054/2022– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **DV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.628.347/0001-08, VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2022– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.02/ Projeto/Atividade:2015 / Elemento de despesa:3390.39.00;Fontes de Recursos:1 - Educação - 25% / 4 - Salário Educação / 5 - Transferências do FNDE / 19 - Transferências FUNDEB 40% / 22 - Transferências de Convênios – Educação**CONTRATADO(A): **DV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 11.628.347/0001-08, VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:18/02/2022A 18/04/2022; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 213 /2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, um imóvel urbano – prédio comercial, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum – Bahia, tendo por finalidade a ampliação da interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o quanto autorizado pela Lei Municipal nº 079/2022, de 28/03/2022, em consonância com o Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e demais normas legais aplicadas a espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse pessoal, para fins de Desapropriação de Pleno Domínio, em favor do Município de Cafarnaum, por via amigável ou judicial, um prédio comercial (terreno e correspondentes construções), de propriedade do Sr. Gasparino Araújo do Nascimento, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum, Bahia, com uma área total de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados de terreno), onde se encontra assentada a construção de um Prédio Comercial de 2 (dois) pavimentos (terreno e 1º andar), com 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) de área construída, situada na interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, no centro do Distrito Sede deste Município de Cafarnaum, com os seguintes limites e confrontações: **ao Norte, ao Sul e ao Oeste Avenida João Costa Brasil (antiga Rua Euclides da Cunha); e ao Leste: com a Praça Pedro Guimarães**, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de imóveis e Hipotecas – CRIH, da Comarca de Morro do Chapéu, no Livro nº 2-M, Fls. 090, sob nº 10/1.387.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º do presente Decreto tem por objetivo atender interesses sociais e de utilidade pública, através da ampliação da Avenida João Costa Brasil com a finalidade de interligação da mesma com a Praça Pedro Guimarães, na Sede do Município, nos termos do artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel ora desapropriado será definido pela Comissão de Avaliação do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFARNAUM, 28 DE MARÇO DE 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

A Comissão Especial de Avaliação abaixo assinada, designada pelo Decreto Municipal nº 171/2021, datado de 1º de dezembro de 2021, que nomeia seus membros, avaliou o imóvel em questão, e de acordo com suas características de localização, topografia, pedologia e também considerando os preços de mercado, concluiu que o proprietário deverá ser indenizado pela quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que se

AVALIAÇÃO:

Referente a um prédio comercial (terreno e correspondentes construídos), de propriedade do Sr. Gasparino Araújo do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador de Carteira de Identidade RG nº 9.746.523-9 SSP/SP e do CPF de nº 828.831.818-53, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum, Bahia, com uma área total de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) de terreno, onde se encontra erigida uma construção de um Prédio Comercial de 2 (dois) pavimentos (terreno e 1º andar), com 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados) de área construída, situado na interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil, no centro do Distrito Sede deste Município de Cafarnaum, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, ao Sul e ao Oeste Avenida João Costa Brasil (antiga Rua Euclides da Cunha); e ao Leste: com a Praça Pedro Guimarães, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – CRH, da Comarca de Morro do Chapéu, no Livro nº 2-M, Fls. 090, sob nº 1.387.

IMÓVEL AVALIADO:

Este laudo tem como objetivo avaliar um imóvel urbano – prédio comercial, localizado na Sede deste Município de Cafarnaum – Bahia, para Desapropriação, em favor do Município de Cafarnaum, por via amigável ou judicial solicitado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia tendo por finalidade a ampliação da interligação da Praça Pedro Guimarães com a Avenida João Costa Brasil.

FINALIDADE DO LAUDO:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
DUALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 DUALMA RIOS, S/N, CENTRO, CEP-44880-000
 CNPJ nº 13.714.142/0001-62



revela o valor justo pela desapropriação, que será pago conforme acordo, através do competente processo de pagamento.

Este é o nosso Parecer.

Cafarnaum – Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Homologo o presente Laudo de
 Avaliação.
 Em 03/03/2022
 a Sueli Feres de Aguiar

Janderson Gonçalves de Souza
 CPF nº 022.792.225-58

Rosemário de Souza Filho
 CPF nº 373.861.075-87

Thiago Pacheco de Oliveira
 Inscrição CVM de Oliveira
 CPF nº 488.225.174
 CREA-BA 051927119-2

Concordo com o referido Laudo

Gasparino Araújo do Nascimento
 CPF nº 828.831.818-53

Testemunhas:

Nome: Fagner dos S. Fre.
 CPF nº 451.127.555-34

Nome: Sueli Feres de Aguiar
 CPF nº 982.055.395.00

